LEI Nº 2.699/2016

"Institui no Município de Ouro Fino (MG), a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, na semana que recair o 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei>

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouro Fino (MG), a "Semana da Consciência Negra" a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003), data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Parágrafo único - A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino (MG).

Art. 2º - A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação sócio-econômica da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º - O Poder Executivo empregará esforços visando colaborar com a realização de eventos durante a Semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando as seguintes atividades:

I - Feira de Cultura Afro-brasileira de livros, artesanatos e comidas típicas;
II - oficinas culturais de literatura, danças, cantos folclóricos e artes plásticas;
III - mesas redondas com destaques de origem afro-brasileira;
IV - apresentações musicais de grupos de arte popular e folclóricos e grupos de expressão afro em geral.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Ouro Fino instituirá, via decreto legislativo, a "Medalha Zumbi dos Palmares" para agraciar aqueles que tenham se destacado na luta contra a prática do racismo e em favor da cultura afro-brasileira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de Março de 2016.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal